



Federação Mineira de Automobilismo

Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM

Fone/Fax: 31. 3271-5840 - E-mail: fma@fma.com.br - Internet: www.fma.com.br
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 105 - Centro - CEP.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG

VINTAGE CUP MG – 2025

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 01

A Federação Mineira de Automobilismo, estabelece este adendo para as categorias D1 e D2, com antecedência inferior a 30 dias, tendo em vista que a competição ainda não teve início, e que as alterações não implicarão em prejuízo a nenhum dos concorrentes:

Artigo 1º – Inciso III do artigo 1º do Regulamento Técnico – acrescentar a alínea “f”: Ficam permitidos cortes nos paralamas, destinados exclusivamente ao escoamento de ar.

Artigo 2º – Alterações no Inciso II do artigo 5º do Regulamento Técnico:

- I **Nova redação da alínea “b”:** Coletor de Admissão: Fica permitido o coletor da kombi diesel original ou cópias das marcas TNT e Santilli.
- II **Nova redação da alínea “f”:** Regulador de pressão de combustível (dosador): É livre, do tipo mecânico. Deverá ser colocado no compartimento do motor, ou próximo ao tanque de combustível. É proibida a regulagem em movimento. É proibido também o posicionamento no interior do habitáculo.

Artigo 3º – Nova Redação do Inciso I do artigo 6º do Regulamento Técnico: O coletor será livre, desde que não seja fabricado em aço inoxidável.

Artigo 4º – Nova redação do item 2 da alínea “d” do inciso I do Artigo 10 do Regulamento Técnico: Fica liberado o uso de engrenagens de dente reto.

Artigo 5º – Nova redação da alínea “c” do inciso II do Artigo 10 do Regulamento Técnico: É permitido o uso de blocante, na categoria D2, desde que de fabricação nacional, ficando mantida a proibição de sua utilização nos veículos com tração traseira.

Artigo 6º – Alterações no Artigo 11 do Regulamento Técnico:

- I **Nova Redação do inciso III:** Fica permitida a substituição das buchas e articulações por sistemas em poliuretano ou por rótulas de articulação (joint ball).
- II **Nova Redação da alínea “a” do Inciso IV:** É livre a utilização de amortecedores quanto à marca, modelo e calibragem, desde que sejam de fabricação nacional.
- III **Nova Redação da alínea “a” do Inciso V:** É livre a utilização de molas quanto à marca, modelo e calibragem, desde que sejam de fabricação nacional.

Artigo 7º – Nova Redação do Inciso IV do Artigo 15 do Regulamento Técnico: Fica permitido o uso de pneus semi-slick na categoria Divisão 2, exclusivamente nos veículos de tração dianteira, e desde que das marcas **Farroad, Yeada e Speedmax.**

Parágrafo único: Se eventualmente o mercado não oferecer nenhuma dessas marcas, uma consulta prévia à Comissão Técnica da Federação Mineira de Automobilismo deverá ser feita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de modo a se definir uma nova marca.

Artigo 8º – Alterações no Artigo 19 do Regulamento Técnico:

- I **Inciso III:** Somente serão admitidos extintores dentro de seu prazo de validade, que deverá estar legível para a vistoria técnica de segurança.
- II **Nova Redação do Inciso VII:** É obrigatório o uso dos espelhos retrovisores externos esquerdo e direito, sendo liberado o uso de qualquer marca e modelo. É obrigatória a utilização de espelho interno.
- III **Nova Redação do Inciso IX:** É obrigatória a manutenção do para-brisa exclusivamente em vidro laminado com a mesma dimensão e formato do original, assim como a sua inclinação. Fica mantida a permissão para substituir o vidro laminado por policarbonato de espessura mínima de 3,0mm.
- IV **Inciso IX – Tela de proteção do tipo NASCAR em lugar do acrílico ou policabornato da porta do piloto:** O uso será obrigatório e não mais apenas recomendado, no caso da supressão do acrílico ou do policabornato.
- V **Nova redação do inciso XI:** É obrigatória a instalação de limpador de para-brisas com palheta de fabricante e /ou material livre, e em perfeito estado de funcionamento.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

Federação Mineira de Automobilismo
Antônio Manoel dos Santos
Presidente